



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### DECISÃO DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO 010/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2020.

#### REFRÊNCIA: LICITAÇÃO 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020.

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, serviço de copa/cozinha nas dependências internas e externas e instalações da sede e Anexos da Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, com área aproximada de 2.000m<sup>2</sup>.
- **PROCESSO: 2020.03.0125**

Em fase do julgamento da Licitação 010/2020 – Modalidade Pregão Presencial008/2020.

Em andamento a primeira fase abertura, análise e julgamento do envelope 001 Proposta Comercial, onde foram desclassificadas as empresas RB Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.337/0001-60, NCA Vigilância Eletrônica e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.308.005/0001-90 e análise da empresa Avanço Prestação de Serviços Ltda, CNPJ 16.647.297/0001-11, pelo motivos mais relevantes a seguir:

- Falta de cotação do PQM;
- Cotação auxílio alimentação a menor do estabelecido na Convenção Coletiva do trabalho;
- Cotação de 19 dias mês para pagamento de auxílio alimentação e vale transporte;
- Verificação que o valor do lucro apresentado não suporta as alterações devida na composição da planilha de custos.
- Cotação a menor do valor do RAT
- Falta de cotação de auxílio alimentação para funcionários com a carga horária de 06 horas/dia.

No Anexo I – Termo de Referência do Edital transcrito “O montante relativo ao auxílio alimentação deverá considerar a média de 22 dias/mês, com o desconto legal de até 20% sobre o valor fornecido, e obedecerá ao disposto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho”.

**Decisão:**

**Em análise ao item 5.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, não fica claro a decisão da Câmara Municipal de Paracatu sobre a concessão do auxílio alimentação aos funcionários que prestarão serviços a este poder independentemente da carga horária.**

**Em decisão de retirar o auxílio alimentação, a mesma afeta diretamente o valor das propostas comerciais em curso e ainda prejudica as empresas desclassificadas nesta fase.**

**Sendo assim, decido pelo cancelamento da presente licitação devido ao erro do Edital de Licitação.**

**Mediante decisão proferida informo que será aberta nova licitação com as devidas correções.**

Paracatu/MG, 12 de novembro de 2020.

  
**MARIA STAEL MOURA MACHADO  
PREGOEIRA**